

RESOLUÇÃO nº 01 de 16 de abril de 1982.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua primeira sessão hoje realizada,

R E S O L V E, por unanimidade de votos, acolhendo a proposição do Excelentíssimo Senhor Presidente, adotar o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, no que couber, enquanto não for elaborado o do Tribunal Eleitoral de Rondônia, com exceção feita ao art. 33 que passa a vigorar com a seguinte redação:

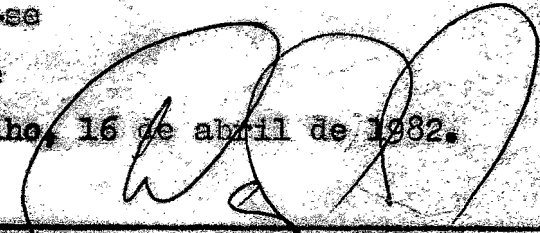
Art. 33 - O Tribunal reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por semana, nas terças e quintas feiras, e extraordinariamente tantas vezes quantas necessárias, mediante convocação do Presidente, ou do próprio Tribunal.

Publique-se

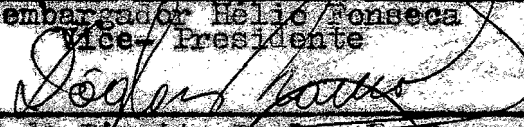
Registre-se

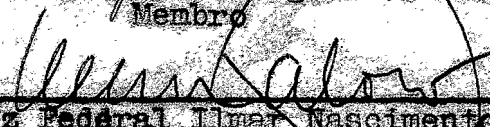
Cumpra-se

Porto Velho, 16 de abril de 1982.


Desembargador Darci Ferreira
Presidente


Desembargador Helio Fonseca
Vice-Presidente


Juiz de Direito Regilas E. Ramos
Membro


Juiz Federal Ilmar Nascimento Galvão
Membro